



SPMS^{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Programa de Cumprimento Normativo



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Índice

01 | Enquadramento

02 | Fundamento legal do Programa de Cumprimento Normativo

03 | Caracterização da SPMS

04 | Sistema de Controlo Interno

05 | Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

06 | Modelo de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

Enquadramento

01

A integridade nas Organizações

A **promoção de uma cultura de integridade nas organizações do setor público e privado** é essencial para uma sociedade equilibrada, contribuindo designadamente para:

- ☐ Garantir o adequado funcionamento de todo o sistema económico e social;
- ☐ Assegurar a plena realização do Estado de Direito e dos princípios que lhe são subjacentes;
- ☐ Aumentar a confiança dos cidadãos no mesmo.

Conformidade/Compliance

A noção de conformidade (Compliance) surge da necessidade intrínseca das organizações assegurarem o alinhamento da sua atuação e do comportamento dos seus colaboradores com um conjunto de padrões e regras de atuação.



Compliance pode ser definido como «um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que **orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus funcionários**»*.

* ANA PAULA P. CANDELORO, MARIA BALBINA MARTINS DE RIZZO & VINÍVIUS PINHO. *Compliance 360.º: riscos estratégias e vaidades no mundo corporativo*, cit. por ANDRÉ ALFAR RODRIGUES, *O Regime de Proteção dos Denunciantes (Whistleblowers)*, Almedina, 2022, pp.187

Compliance como instrumento para gestão de riscos

A estratégia de **Compliance** adotada pela organização está intimamente relacionada com a **gestão de certo tipo de riscos**, podendo ter um forte impacto na sua deteção e mitigação.

São diversas as **categorias de risco**, sendo que a gestão de cada uma das mesmas exige a intervenção de diferentes setores de uma organização e o recurso a ferramentas diversificadas.



«Possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter **impacto no cumprimento dos objetivos**.

O risco é medido em termos de impacto e probabilidade»*, e pode ter origem em fatores internos ou externos à empresa.

* THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS, *Declaração de posicionamento do IIA: o papel da auditoria interna no gerenciamento de riscos corporativo*, tradução, pp.9, acedido em janeiro, 19, 2023, através do URL: <https://www.theiia.org/globalassets/documents/resources/the-role-of-internal-auditing-in-enterprise-wide-risk-management-january-2009/pp-the-role-of-internal-auditing-in-enterprise-wide-risk-management-port.pdf>

Compliance como instrumento para gestão de riscos

De acordo com Kaplan*, “Gestão de Risco”, existem 3 categorias de riscos nas empresas:

Riscos estratégicos	Os riscos que se correm para obtenção de maior retorno estratégico, por exemplo o risco associado à procura de novas fontes de receita ou financiamento.
Riscos externos	São riscos incontrolláveis, de que são exemplo os desastres naturais e económicos com impacto imediato; mudanças geopolíticas e ambientais com impacto a longo prazo; riscos competitivos com impacto a médio prazo (surgimento de tecnologias disruptivas).
Riscos evitáveis	Os que decorrem do interior da empresa e não geram benefícios estratégicos. São exemplo: os riscos de ações não autorizadas, ilegais, antiéticas, incorretas ou inadequadas de empregados e gestores; riscos de falhas em processos operacionais de rotina.

*ROBERT S. KAPLAN E ANETTE MIKES, *Gestão de Risco: um novo enquadramento*, Coleção Harvard Business Review (HBR) 10 Artigos Essenciais, Conjuntura Atual Editora, abril 2021.

Compliance como instrumento para gestão de riscos



RISCOS EVITÁVEIS

Os riscos evitáveis são os que podem ser mitigados ou eliminada a sua ocorrência de forma eficaz, através da prevenção ativa, monitorizando os processos operacionais e orientando os comportamentos e decisões das pessoas em relação às normas desejadas.

A implementação de um Programa de Compliance atua, essencialmente, para a gestão dos riscos evitáveis.

Fundamento legal do Programa de Cumprimento Normativo

02

A estratégia e políticas de *Compliance* passaram a ser consideradas, pelos poderes públicos portugueses, como **importantes ferramentas para o combate à corrupção**, atuando, sobretudo, numa dimensão preventiva.



Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024

Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril

Preconiza, entre outras medidas, a adoção de **programas de cumprimento normativo** no setor público (programas de public compliance), como forma de promoção da ética na ação pública.



Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)

Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro

Impõe a **adoção de um programa de cumprimento normativo** por entidades públicas e privadas, com 50 ou mais trabalhadores, tendo como objetivo a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

02 | Fundamento legal do Programa de Cumprimento Normativo

O programa de cumprimento normativo traduz um **compromisso com a ética e com os padrões da correta atuação** na organização. De acordo com o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, este programa deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos/ instrumentos:



Caracterização da SPMS

03

Natureza Jurídica

- ☐ Pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial
- ☐ Dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e de património próprio
- ☐ Está sujeita à tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

Regime Legal

Criada em 2010, rege-se pelo Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado e restantes normas aplicáveis às entidades públicas empresariais, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual, e nos seus Estatutos, aprovados em anexo ao mesmo.

Atribuições

A SPMS assegura a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde aos estabelecimentos e serviços do **Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos **órgãos e serviços do Ministério da Saúde** e a **quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.**

A SPMS tem como **atribuições**:

- ❑ A prestação de **serviços partilhados** nas áreas de compras e logística, serviços financeiros, recursos humanos e sistemas e tecnologias de informação e comunicação;
- ❑ Assegura o funcionamento do **Centro de Contacto do Serviço Nacional de Saúde (CCSNS)** e do **Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS)**;
- ❑ Assegura a atividade e a gestão do **Centro de Controlo e Monitorização do SNS (CCMSNS)**, no âmbito dos serviços partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde.

Quadro-síntese

Designação	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.
N.º pessoa de coletiva	509 540 715
Capital Estatutário	26.260.689 euros (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros).
Estatutos Orgânica	- Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março (que aprova os Estatutos da SPMS), alterado por: - Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro; - Decreto-lei n.º 209/2015, de 25 de setembro; - Decreto-lei n.º 32/2016, de 28 de junho; - Decreto-lei n.º 69/2017, de 16 de junho; - Decreto-lei n.º 38/2018, de 11 de junho; - Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro. - Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro (cria o Centro Nacional de TeleSaúde, que integra a SPMS)
Sede Instalações	Sede: Avenida da República, n.º 61, 1050-189 Lisboa Delegação: Rua do Breiner, n.º 121, 4050-124 Porto Outras Instalações: - Avenida de Madrid, 8-A, 1000-193 Lisboa; - Rua de Joaquim Dias Rocha, nº 170, Zona Industrial da Maia I, Sector x, 4470-211 Maia
Órgãos sociais	- O conselho de administração; - O conselho fiscal; - O revisor oficial de contas.

Sistema de Controlo Interno

04

Noções Gerais

Controlo interno

«Um processo, efetuado por pessoas da direção, da gestão e outro pessoal designado, para fornecer uma **certeza razoável acerca do cumprimento dos objetivos** quanto à eficácia e eficiência das operações, à fiabilidade dos relatórios e contas e ao cumprimento das leis e regulamentos»*.

As organizações devem desenvolver um **sistema de controlo interno** adaptado aos seus ambientes institucionais e operacionais, que permita **mitigar riscos de ocorrência de erros ou de irregularidades** e assegurando que as operações ou os processos sejam executados e decorram em conformidade com o previsto.

* COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION, *Internal Control – Integrated Framework, Executive Summary*, 2013, tradução, pp.3, acedido em janeiro, 19, 2023, através do URL: <https://www.coso.org/Shared%20Documents/Framework-Executive-Summary.pdf>

Noções Gerais

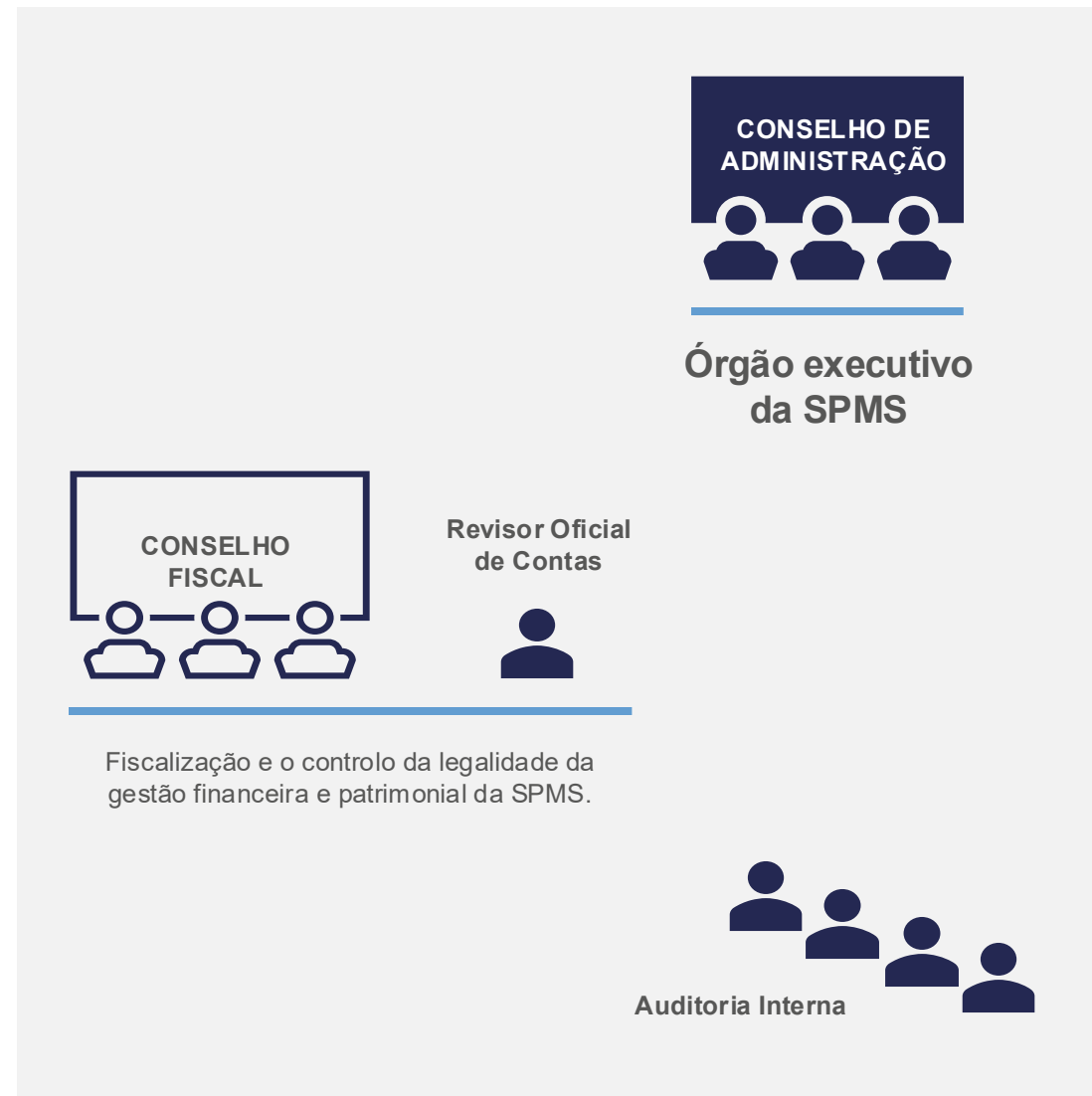
Um modelo integrado de controlo interno implica várias iniciativas e o desenvolvimento de um conjunto atividades, contribuindo para uma cultura de conformidade.

MODELO INTEGRADO DE CONTROLO INTERNO



A SPMS – Modelo organizativo

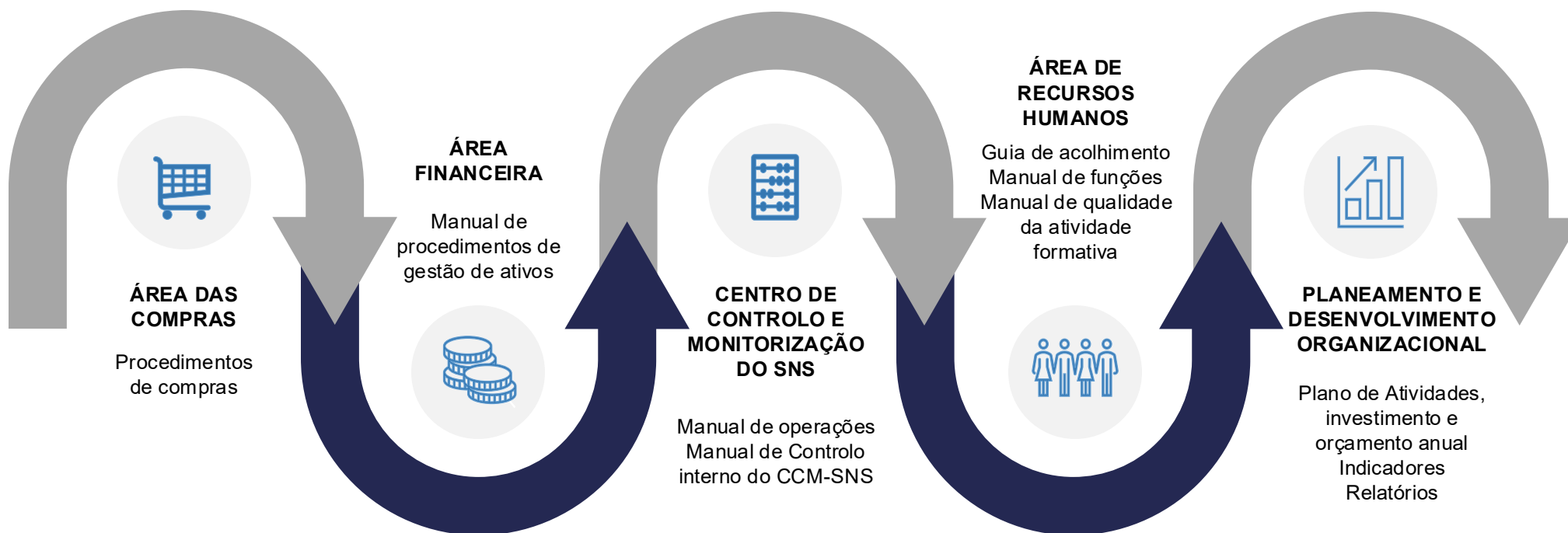
O Controlo Interno da SPMS está assente no seu modelo organizativo, em cumprimento do princípio da **segregação de funções de administração executiva e de fiscalização**, comportando, ainda, uma **unidade orgânica de auditoria interna**.



A SPMS – Procedimentos

O modelo de controlo interno é suportado no **conjunto de normas internas, no repositório de procedimentos internos e formulários e de deliberações do Conselho de Administração**, que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação de processos e procedimentos.

Alguns exemplos de instrumentos de controlo existentes na SPMS:



Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

05

Foram aprovados e encontram-se publicados, respetivamente, no site institucional e na intranet da SPMS, os elementos do Programa de Cumprimento Normativo previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

Constitui um dos instrumentos de avaliação e monitorização da eficácia das práticas de gestão de risco implementadas.

O CANAL DE DENÚNCIAS (Interno)

Encontra-se disponível na intranet, bem como o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Canal de Denúncias Interno, que define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, registo e tratamento das denúncias recebidas pela SPMS.



O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Estabelece os princípios, valores e regras de conduta que devem ser observados por todos os colaboradores da SPMS.

O PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Prevê o conjunto de atividades formativas para desenvolver competências que contribuam para uma cultura ética e de integridade na SPMS e a dar a conhecer as políticas e instrumentos obrigatórios relacionados com o RGPC. É aprovado anualmente.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção



O agora designado «**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**» teve a sua origem na **recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009**, segundo a qual os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como relatórios anual e intercalar sobre a sua execução.

Desde 2011, que a SPMS vem elaborando e monitorizando o seu PPR, adaptando-o às alterações orgânicas que vem sofrendo, decorrentes do aumento de atribuições e dos correspondentes riscos das atividades que lhes estão associadas.

A última revisão do PPR ocorreu em 2024, estando o documento publicado na intranet e no **sítio da internet da SPMS**. O mesmo é objeto de monitorização em abril e outubro de cada ano.

O Código de Ética e Conduta



- ❑ O Código de Ética e Conduta da SPMS contribui para aumentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., sendo aplicável a todos os colaboradores, independentemente do respetivo vínculo.
- ❑ O novo Código de Ética e Conduta foi aprovado em 1 de outubro de 2025, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.
- ❑ Este código encontra-se publicado na [página da internet da SPMS](#).

O Canal de Denúncias Interno



O **Canal de Denúncias Interno da SPMS** constitui um meio de comunicação seguro que possibilita a uma pessoa singular proceder à denúncia de infrações, com fundamento em informações obtidas no contexto da sua atividade profissional, enquadráveis no âmbito:

- ❑ Da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações;
- ❑ Do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O mesmo encontra-se disponível na intranet, podendo ser acedido por qualquer colaborador da SPMS.

Em 2025, a SPMS procedeu à aprovação do **Regulamento de Utilização e Funcionamento do Canal de Denúncias Interno**, que define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, registo e tratamento das denúncias recebidas pela SPMS, em conformidade com o regime previsto no RGPC e no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações.

O Plano de Formação



- ❑ A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 identificou, entre outras, a prioridade de melhorar o conhecimento, **a formação** e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.
- ❑ Por sua vez, o artigo 9.º do RGPC, sob a epígrafe «Formação e comunicação», determina que as entidades abrangidas pelo seu âmbito de aplicação **«asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados»**.

O Plano de Formação

O projeto formativo no âmbito da Integridade da SPMS teve início em 2023, incluindo **diferentes atividades formativas**:



- ❑ **Curso de Formação para a Integridade**, curso certificado de 28 horas, sob a forma de organização mista (b-learning), dirigido aos trabalhadores da SPMS;
- ❑ **Digital Learning “O Programa de Cumprimento Normativo”**, percurso digital (online), com 4 horas de carga horária, dirigido aos colaboradores da SPMS.
- ❑ **Seminários online**, tendo como destinatários os dirigentes das entidades do SNS e serviços e organismos do MS, quadros superiores, técnicos ou outros profissionais do setor que pretendam adquirir ou ampliar os seus conhecimentos em matérias relacionadas com o cumprimento normativo (compliance) e integridade.

O Plano de Formação para a Integridade é aprovado anualmente, mediante proposta da Direção de Gestão Corporativa, Conformidade, Auditoria e Antifraude (DGCAF), e operacionalizado em articulação com a Academia SPMS, incluindo atividades formativas destinadas aos colaboradores e dirigentes da SPMS e também às entidades do SNS/MS.

Modelo de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

06

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Na organização interna da SPMS, existem várias unidades que contribuem para uma cultura de conformidade:

- ☐ Como garante da conformidade de procedimentos e requisitos das várias áreas;
- ☐ Colaborando na avaliação dos riscos de desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- ☐ Respondendo a novas exigências de segurança e privacidade.



Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance



Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Direção de Gestão Corporativa, Auditoria, Conformidade e Antifraude (DGCAF):



Constitui função da DGCAF:

- ❑ Verificar o cumprimento dos normativos estabelecidos, supervisionar e recomendar a correção de controlos de risco existentes, sendo responsável pela elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como proceder à avaliação do Código de Conduta.
- ❑ A receção, registo e tratamento das comunicações de irregularidades que sejam apresentadas através dos canais estabelecidos e no Regulamento de Utilização e Funcionamento do Canal de Denúncias Interno.

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Unidade de Contencioso e Contratação Pública



À **Unidade de Contencioso e Contratação Pública (UCCP)**, que integra a Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados (DAJPD), compete, entre outras, nos termos do Regulamento Interno da SPMS, “garantir a conformidade legal de todos os procedimentos, suas tramitações e respetivas decisões e contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, de modo próprio ou em articulação com o serviço emissor e responsável pela aquisição ou empreitada a autorizar”.

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE)

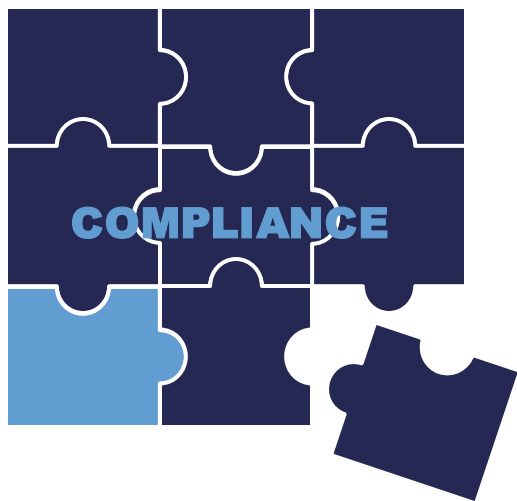


Na vertente da conformidade dos sistemas de informação, a **Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE)**, que integra a Direção de Arquitetura, Negócio e Análise de Dados (DANAD), é responsável por:

- ❑ Assegurar uma estratégia que garanta que os projetos tenham uma arquitetura de solução capaz de suportar *by design* aspetos como a segurança, privacidade, mobilidade e simplicidade;
- ❑ Promover a normalização, através do desenvolvimento de *guidelines* para definição de políticas, procedimentos e normas a serem adotados pelas equipas de desenvolvimento das áreas verticais, bem como fornecedores de produtos *software* com atividade no Serviço Nacional de Saúde;
- ❑ Assegurar processos que garantam a conformidade de softwares com referenciais normativos existentes, com vista à certificação.

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Direção de Planeamento e Desenvolvimento organizacional (DPDO)



- ☐ A DPDO é responsável por um conjunto de procedimentos, que constituem a componente central do sistema de controlo interno, em particular no que diz respeito à gestão do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- ☐ Cumpre ainda à DPDO, em matéria de transparência administrativa, manter atualizados, na intranet e na página oficial da SPMS, os documentos e elementos previstos no artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Encarregado de Proteção de Dados



- ❑ Ao **DPO*** compete garantir que a SPMS cumpre todas as obrigações legais decorrentes do Regime Geral da Proteção de Dados, sendo o ponto de contacto com a autoridade de controlo nacional e tendo também a responsabilidade de mediador junto dos titulares dos dados.
- ❑ As matérias de privacidade e proteção de dados são asseguradas, quer pelo Encarregado de Proteção de Dados, quer por elementos da Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados (DAJPD) que, em articulação com as restantes Direções da SPMS, elaboram respostas, pareceres e definem normas e procedimentos tendentes a promover o respetivo cumprimento.

* DPO –Data Protection Officer

Papéis e Responsabilidade na Gestão da Compliance

Responsável pelo Programa de Cumprimento Normativo

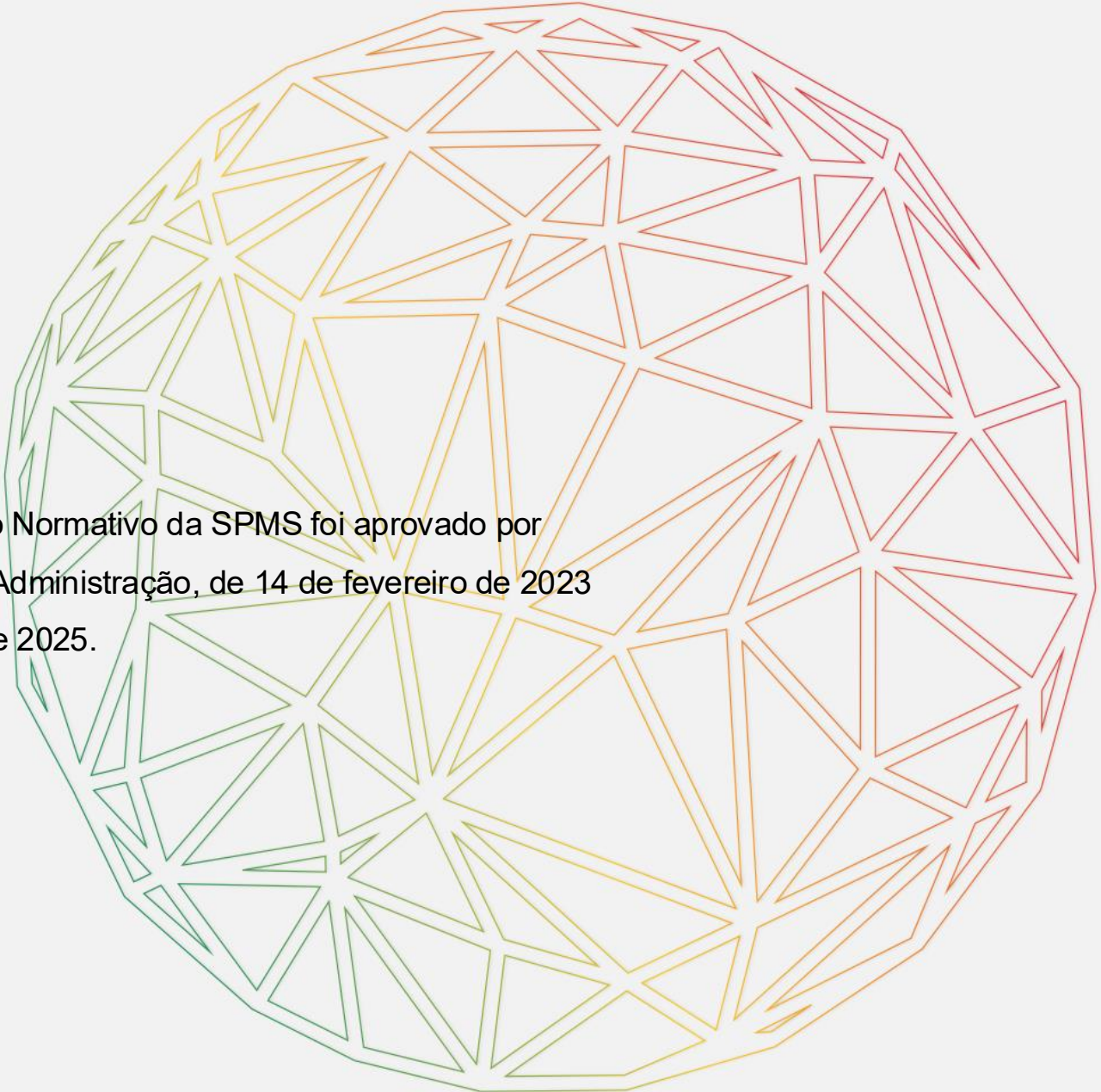


Nos termos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, as **entidades devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo**, cuja função consiste em garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, devendo ser exercida de modo independente, permanente e com autonomia.

O Responsável Cumprimento Normativo é designado através de deliberação do Conselho de Administração da SPMS, em conformidade com as Orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

De forma a assegurar a eficácia do modelo de governação instituído, existe um **especial dever de colaboração funcional das diferentes Unidades Funcionais e diversos intervenientes** já identificados, no cumprimento e monitorização do programa.

Sem prejuízo do acima referido, a especificidade de certas matérias que possam importar um dever de denúncia criminal, devem ser apreciadas, **complementarmente, pela Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados**.



O Programa de Cumprimento Normativo da SPMS foi aprovado por
deliberação do Conselho de Administração, de 14 de fevereiro de 2023
e revisto em 22 de outubro de 2025.



SPMS_{EPE}

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

© 2025 Todos os direitos reservados à SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE